

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 0584/1999 DE 1999

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0584/1999 DE 17/11/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0175/1999

E N E N T A:

AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA, DE ÁREA MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO DE VILA CLEMENTINO.

O B S E R V A Ç Õ E S:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 30-10-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:29:06

00000016970-64



ARQUIVADO 31.10.2007

Marlene de Jesus Costa
Chefe de Serviço de Atendimento



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de NOVEMBRO de 1999
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha no 01 de proc.
n.º 584 de 1999
COP

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 175-
Processo n.º 1993-0.035.693-3

Senhor Presidente

Em 12 Novembro 1999
às 16:50 horas

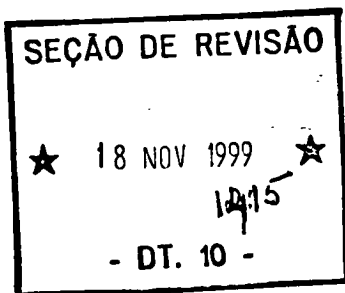
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a venda, mediante concorrência, de área municipal situada no bairro de Vila Clementino.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta n.º A-1179/03, avaliação e cópias xerográficas de fls. 17, 20, 20vº, 23, 23vº, 30, 33/34, 35, 37, 39, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 80vº e 81 do processo n.º 1993-0.035.693-3.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/fsc



CÂMARA MUNICIPAL D SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data decodificado(s) rubricado(s) sub n.º 2 a 34 e fôlha de 1 a 35 de 122/10/99 a 1 Ed de 122/10/99 a 1 Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

01 - PL
01-0584/1999

PROJETO DE LEI

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 NOV 1999
CONSTITUIÇÃO E JURISD.
POLÍTICA JUR. INTERNA E
FILIAÇÃO DO G. E. T. O.
PRESIDENTE

Autoriza a venda, mediante concorrência, de área municipal situada no bairro de Vila Clementino.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a vender, mediante concorrência, área municipal situada na Avenida Professor Ascendino Reis, que configurada na planta A-1179/03 do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 5-6-7-8-5, de formato retangular, com cerca

11

Folha n.º	03	2	de proc.
n.º	584	de 19	99

[Assinatura]

de 141,00m² (cento e quarenta e um metros quadrados),
confrontando para quem de dentro da área olha para a Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Avenida Professor Ascendino Reis: pela frente, linha reta Registro 100.406
7-8, medindo mais ou menos 5,12 metros, confrontando com a
Avenida Professor Ascendino Reis; pelo lado direito, linha
reta 8-5, medindo mais ou menos 29,00 metros, confrontando
com o lote fiscal 23 da quadra 64 do setor 42; pelo lado
esquerdo, linha reta 6-7, medindo mais ou menos 29,17
metros, confrontando com o lote fiscal 4, da quadra 64 do
setor 42; pelos fundos, linha reta 5-6, medindo mais ou
menos 4,50 metros, confrontando com o lote fiscal 28 da
quadra 64 do setor 42.

Art. 2º - A venda de que trata esta lei
será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser
procedida pelo órgão competente da Prefeitura à época da
licitação e desde que esse valor não esteja aquém de R\$
135.483,26 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e
oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

DAV/msmrp

[Assinatura]

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha n.º	06	de pres.
n.º	584	de 1999
		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

O presente projeto de lei visa obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante concorrência, área de propriedade municipal situada na Avenida Professor Ascendino Reis, bairro de Vila Clementino.

Cumpre ressaltar que referida área tem origem nas Leis de Organização Municipal nº 16, de 13 de novembro de 1891, nº 1038, de 19 de dezembro de 1906, nº 2484, de 16 de dezembro de 1935 e 1, de 18 de setembro de 1947.

Tendo sido examinada a questão pelas unidades técnicas verificou-se que, embora se trate de terreno aproveitável para edificação, este se mostra inteiramente dispensável para a Prefeitura.

Em face dessa circunstância, tais unidades manifestaram-se favoráveis à sua alienação através de concorrência, como previsto no artigo 112, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.



Folha n.º	07	de proc.
n.º	584	de 1999
<i>Ed</i>		

Uma vez procedida à avaliação da Egrégia Casa Legislativa Municipal, encontrou-se o valor de R\$ 135.483,24 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme cálculos de janeiro/99, valor esse que será atualizado por ocasião da licitação.

Pelas razões ora expendidas, fica demonstrado o real significado desta propositura, a merecer o exame e acolhimento por essa Egrégia Casa Legislativa.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.



DAV/msmrp



Folha n.º	08	de proc.
n.º	534	de 1999

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

AVALIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n. 45-000.364-93*32

fls. inf.n.

em 22/03/96

ass.

Folha n.º 09 de 09
de 1999
584
R. T. 380.352 Patr. 31

Adilson Cezone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Informação nº 29/Patr.3/96

Processo: 45-000.364-93*32

Interessado: P.M.S.P. - Patrimônio MEO S/N/93

Local: Av. Prof. Ascendino Reis

Assunto: Avaliação para fins de alienação

Referência: Planta A-1179.03, de fls. 50

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe

Segue cálculo de avaliação da área municipal a ser alienada, indicada em amarelo, na planta A-1179.03, de fls. 50.

1. Localização: Setor 42 - Quadra 64

IL(96) = 335,81 (Av. Prof. Ascendino Reis)

2. Dimensões:

área municipal = 5-6-7-8-5

Sm = 141,00m²

área particular 1 = L.F. 04

Sp₁ = 1.114,00m²

área particular 2 = L.F. 23

Sp² = 210,00m²

área total 1 = Sm + Sp₁

ST₁ = 1.255,00m²

área total 2 = Sm + Sp₂

ST₂ = 351,00m²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr. 32, bem como os cálculos de homogeneização. (P.A. 45-001.568-91*50).

qt = R\$ 947,40/m²/25-40m/10m, Março/96 (Av. Prof. Ascendino Reis)

4. Valor teórico da área municipal:

Sm = 141,00m²

ap = 5,12m (testada)

fator testada = (5,12/10,00)^{0,25}

profundidade equivalente = 141,00/5,12 = 27,54m

fator profundidade = 1,00

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n. 45-000.364-93*32

Folha n.º 16 de proo. 584 de 19 99
fls. inf. n.º 1
em 22/03/96 ass. [assinatura] Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

$$V_{Tm} = 141,00 \times (5,12/10,00)^{0,25} \times 1,00 \times qt$$

$$V_{Tm} = 119,27 \times qt$$

5. Valor da área particular 1: $Sp_1 = 1.114,00m^2$ (L.F. 04)

$$ap = 20,00m \quad \text{fator testada} = (20,00/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = 1.114/20,00 = 55,70m$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/55,70)^{0,5}$$

$$V_{p1} = 1.114,00 \times (20,00/10,00)^{0,25} \times (40,00/55,70)^{0,5} \times qt$$

$$V_{p1} = 1.122,65 \times qt$$

6. Valor da área total 1: $S_{T1} = 1.255,00m^2$

$$ap = 25,12m \quad \text{fator testada} = (20,00/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = 1.255,00/25,12 = 49,96m$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/49,96)^{0,5}$$

$$V_{T1} = 1.255,00 \times (20,00/10,00)^{0,25} \times (40,00/49,96)^{0,5} \times qt$$

$$V_{T1} = 1.335,43 \times qt$$

7. Valorização 1:

$$V_{R1} = V_{T1} - V_{p1} - V_{Tm}$$

$$V_{R1} = 93,51 \times qt$$

8. Valor da área particular 2: $Sp_2 = 210,00m^2$ (L.F. 23)

$$ap = 7,00m \quad \text{fator testada} = (7,00/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = 210,00/7,00 = 30,00m$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_{p2} = 210,00 \times (7,00/10,00)^{0,25} \times 1,00 \times qt$$

$$V_{p2} = 192,09 \times qt$$

9. Valor da área total 2: $S_{T2} = 351,00m^2$

$$ap = 12,12m \quad \text{fator testada} = (12,12/10,00)^{0,25}$$

$$\text{profundidade equivalente} = 351,00/12,12 = 28,96m$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$V_{T2} = 351,00 \times (12,12/10,00)^{0,25} \times 1,00 \times qt$$

[assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n. 45-000.364-93*32

fls. inf. n. _____

Folha n.º <u>11</u>	de proc. <u>584</u>
de 19 <u>99</u>	
<u>8752</u>	

em 22/03/96

ass. Adelino Ticone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

$$V_{T2} = 368,28 \times qt$$

10. Valorização 2:

$$V_{R2} = V_{T2} - V_{p2} - V_{Tm}$$

$$V_{R2} = 56,92 \times qt$$

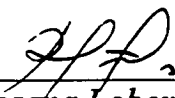
11. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{Tm} + (1/3) \times V_{R1}$$

$$V_m = 150,44 \times qt$$

$V_m = R\$ 142.526,86$ (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), MAR/96.

S.P. 22/03/96

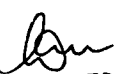

Rosana Loberto
Engo. Patr. 32

Patr. 3- Sra. Diretora de Divisão

Segue o valor da área municipal em tela, que resultou
em: $V_m = R\$ 142.526,86$, MAR/96.

S.P. 22/03/96


René Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr. - 32


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n. 1993-0.035.693-3

Folha n.º	12	de proc.
n.º	584	de 1999
fls. inf. n.	32	58

em 22/01/99 ass. Adelina Ocone
~~Assistente Parlamentar~~
Registro 100.406

Informação nº 012/Patr.3/99

Processo: 1993-0.035.693-3

Interessado: P.M.S.P. - Patrimônio MEO S/N/93

Local: Av. Prof. Ascendino Reis

Assunto: Avaliação para fins de alienação

Referência: Planta A-1179.03, de fls. 50, Inf. n. 29/Patr.3/96

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe:

Segue cálculo de avaliação da área municipal a ser alienada,
indicada em amarelo, na planta A-1179.03, de fls. 50.

1. Localização: Setor 42 - Quadra 64

IL(98) = 389,46 (Av. Prof. Ascendino Reis)

2. Dimensões:

área municipal = 5-6-7-8-5 $S_m = 141,00m^2$

área particular 1 = L.F. 04 $Sp_1 = 1.114,00m^2$

área particular 2 = L.F. 23 $Sp^2 = 210,00m^2$

área total 1 = $S_m + Sp_1$ $S_{T1} = 1.255,00m^2$

área total 2 = $S_m + Sp_2$ $S_{T2} = 351,00m^2$

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP,
arquivadas em Patr. 32, bem como os cálculos de homogeneização. .

$qt = R\$ 900,58/m^2/25-40m/10m$, Jan/99 (Av. Prof. Ascendino Reis)

4. Valor teórico da área municipal:

$S_m = 141,00m^2$

$ap = 5,12m$ (testada) fator testada = $(5,12/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente = $141,00/5,12 = 27,54m$

fator profundidade = 1,00

$V_{Tm} = 141,00 \times (5,12/10,00)^{0,25} \times 1,00 \times qt$

$V_{Tm} = 119,27 \times qt$ ✓

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n. 1993-0.035.693-3

Folha n.º	13	de proc.
n.º	584	de 19 99
fls.inf.n.	<i>[assinatura]</i>	

em 22/01/99

[assinatura]
ass. ~~Assistente~~ **Assessora Parlamentar**
Registro 100.400

5. Valor da área particular 1: $Sp_1 = 1.114,00m^2$ (L.F. 04)

$ap = 20,00m$ fator testada $= (20,00/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente $= 1.114/20,00 = 55,70m$

fator profundidade $= (40,00/55,70)^{0,5}$

$V_{p1} = 1.114,00 \times (20,00/10,00)^{0,25} \times (40,00/55,70)^{0,5} \times qt$

$V_{p1} = 1.122,65 \times qt$

6. Valor da área total 1: $S_{T1} = 1.255,00m^2$

$ap = 25,12m$ fator testada $= (20,00/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente $= 1.255,00/25,12 = 49,96m$

fator profundidade $= (40,00/49,96)^{0,5}$

$V_{T1} = 1.255,00 \times (20,00/10,00)^{0,25} \times (40,00/49,96)^{0,5} \times qt$

$V_{T1} = 1.335,43 \times qt$

7. Valorização 1:

$V_{R1} = V_{T1} - V_{p1} - V_{Tm}$

$V_{R1} = 93,51 \times qt$

8. Valor da área particular 2: $Sp_2 = 210,00m^2$ (L.F. 23)

$ap = 7,00m$ fator testada $= (7,00/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente $= 210,00/7,00 = 30,00m$

fator profundidade $= 1,00$

$V_{p2} = 210,00 \times (7,00/10,00)^{0,25} \times 1,00 \times qt$

$V_{p2} = 192,09 \times qt$

9. Valor da área total 2: $S_{T2} = 351,00m^2$

$ap = 12,12m$ fator testada $= (12,12/10,00)^{0,25}$

profundidade equivalente $= 351,00/12,12 = 28,96m$

fator profundidade $= 1,00$

$V_{T2} = 351,00 \times (12,12/10,00)^{0,25} \times 1,00 \times qt$

$V_{T2} = 368,28 \times qt$

10. Valorização 2:

$V_{R2} = V_{T2} - V_{p2} - V_{Tm}$

[assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo n. 1993-0.035.693-3

Folha n.º	14	de proc.
n.º	584	de 19 99
fls. inf. n.	<i>[assinatura]</i>	

em 22/01/99

ass.

[assinatura] **Assistente Parlamentar**

Registro 100.406

$$V_{R2} = 56,92 \times qt$$

11. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{Tm} + (1/3) \times V_{R1}$$

$$V_m = 150,44 \times qt$$

$V_m = R\$ 135.483,26$ (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), Jan/99. /

S.P. 22/01/99

[assinatura]

Rosana Loberto

Enga - Patr. 32

Patr. 3- Sr. Diretor de Divisão:

Segue o valor da área municipal em tela, que resultou em:

$$V_m = R\$ 135.483,26, \text{ Jan/99.}$$

S.P. 22/01/99

[assinatura]

René Cibélli Mixéu

Engenheiro Chefe

Patr. 32

/fsmc

[assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de proc.
n.º	584	de 1999

Folha de informação nº -17- Assistente Parlamentar
Registro 100.406

do processo nº 45-000.364-93*32 em 15 / 10 / 93 (a)

ARVM-SOP

Sr. Supervisor

Em vistoria ao local constatamos que a área epigráfada em fls. 03, de perímetro 5-6-7-8, possui aproximadamente 5 m. de testada e 30 m. de profundidade com área aproximada de 150 m², condição que requer nova análise quanto ser edificável isoladamente; entretanto o exame da mesma de forma isolada está prejudicado em função de pertencer a área maior 01-12-11-4 (fls.02) e 4-3-5-6 (fls. 02) (esta deve ser desobstruída do lote LF 28) e assim participar no cálculo do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação, além de proporcionar saída de veículos pela Avenida Professor Ascendino Reis; em face a estas considerações submetemos novamente o presente à dulta apreciação de S.U.O.S./ARVM, com devolução posterior.

15/10/93

Engº. Bivaldo Cuoghi
Chefe da Unid. de Obras Novas
ARVM/SOP

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 de proc.
nº 584 de 19 99

Folha de informação nº

do processo nº 45-000364-93.32 em

22/11/93

Registro 100

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
MIDORI K. YAMAUCHI
Arquiteta - UNICAD
AR/VM

Cadastro
Dta. chefe

Em atenção a solicitação informamos que
é zona 2 com dor 28 CR 4 e conta me-
lhoramento aprovado pela lei 6852/66.

22/11/93

MIDORI K. YAMAUCHI
Arquiteta - UNICAD
AR/VM

Sua - por
Arg. Duide

Com o devido.

ELIZABETH NOVAES HORVITZ
Chefe Cadastro - AR/VM

24/11/93

Cadastro
Superior quanto ao
melhoramento.

30-11-93

Arg. Valde Marta Bassoi Rago
Arquiteta - U.

V.M.-S.U.O.S.-CAD.

03 /12 /93

12 - 85 - 530 - 8

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Cadastro
Sua. chefe.

Em complementação as nossas informações
de 22/11/93 esclarecemos que pelas plantas exis-
tentes em nossos arquivos da lei 6852/66
não conseguimos ver ficar se o email
objeto foi atingido pelo melhoramento ci-
tado. Caso contrário, propomos enca-
minhar a PROJ solicitando informar.

06/12/93

MIDORI K. YAMAUCHI
Arquiteta - UNICAD
AR/VM

Sua - Aprov
Arg. Deide

Com o devido.

Arq. ELIZABETH ~~RODRIGUES~~ HOROVITZ
Chefe Cadastro - AR/VM

Cadastro.

Pelo envio a Proj. para a
informar quanto ao melhora-
mento.

27-12-93

Arqt. Nelde Marta Bassol Rago
Arquiteta - II
13

V.M.-S.U.O.S.-CAD.

12 /01 /94

12 - 80 - 1 - 8

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em 23 / 01 / 94

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

(a).....
MIDORI K. YAMAUCHI
Arquiteta - UNICAD
AR/VM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 17 de proc.
SÃO PAULO, 14 de 1999
Cid

Folha de Informação n.º 23

d.o. proc. n.º 45-000.364-91432

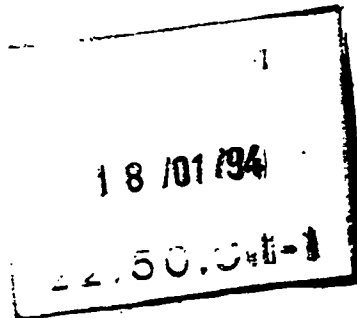
em 18/01/94

Adelina Ciccone

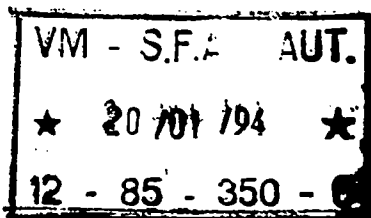
Assistente Parlamentar
Registro 100.406
Arquiteta - Proj. 31Proj.
Sr. Superintendente

Em atenção ao solicitado pela AR-VM (p. 20 verso), esclarecemos que a Lei nº 6852/66 (p. 22) revogou, no todo em questão, os alinhamentos aprovados pelos Decretos 601/45 e 1486/51, mantendo o alinhamento existente.

18/01/94

LIBIA PERLINI
Arquiteta - Proj. 31AR-VM-SUOS
Sr. Supervisor

A Lei nº 6852/66 revogou no todo os alinhamentos anteriormente aprovados pelos Decretos nºs 601/45 e 1486/51, mantendo consequentemente os alinhamentos existentes no local.



MO-014-DGM

8/01/94

JOSE ROBERTO KOPENHAGEN FILHO

Assist. Técnico de Direção II

PROJ

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

APROV / Chefe

A nota de cete de - 8-9-93
em fl. 15 verso e demais elementos
constantes do presente relicto mani-
festação de V.S. para atendermos
cete de 12-7-93 de PATR às
fl. 11.

20.01.94

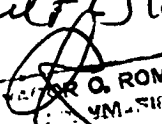

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL


EDSON ELIAS BATISTA
SUPERVISOR - S.U.O.S.
AR-04

h. Superiores

Em se tratando de uma área com
5.00m de frente por 30m de fundos
situado num corredor ZOCR4 lin-
deiro à Z2, é permitido a construção
de uma residência uni familiar R1
com 5.00m de recuo de frente, 1.50m
de recuo lateral (apenas em um dos lados)
obedecendo a Taxa Ocup. de 50% e o Coef. de
aproveitamento 1. O requerente de for cons ta te
do que a área possui essas medidas ante-
riormente à nov/72 (lei 7801/72) pode e tam-
bém construir um C.e.S. obedecendo além
dos recuos acima citados, o recuo de fundos
de 5.00m É o que nos cabe informar. *Supl. 5 (24)*

24-01-94


O. ROMPESSOU
SUF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
30 Registro 100 406

Folha nº 18 de proc.
n.º 584 de 19 99
Ed

o Processo nº 45.000.364.93*32

Folha de informação nº

d. n.º em 26 / 04 / 94

GERSON COSMO FERREIRA
Encarregado Expediente U.F.I.
SSP ARVM

ARVM - GABINETE

SR. CHEFE

Não há utilidade compatível do imóvel em questão,
para a finalidade de praças ou parques.

26/04/94

ROBERTO BUSSAB
Supervisor de Serviços Públicos
ARMV - SSP

VM - AUT.
★ 20/04/94
12 - 000 - 0

Sr.
Sr. Supervisor

Solicitamos informação se
a intimação foi atendida.

V. - AUT.
★ 23/06/94
12 - 0

MILTON SERGIO JUNIOR
Assessor de Gabinete - ARVM

Sr. Agente Victor

Solicito informação se
a intimação foi atendida

23.6.94

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

EDSON PEREIRA
Supervisor - S.U.O.S.
AR-VM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	de proc.
n.º	584	de 1999
<i>ED</i>		

Folha de informação n.º 33
d. o proc. n.º 45.000.364-96*32 em 01.09.99
Assistente Parlamentar
Registro 100.406
Adeina Cicone

Patr. 12
Sr.ª Dr.ª Procuradora Chefe

Atendendo a determinação de fls. 07, o presente foi autuado para verificar a possibilidade da alienação do próprio municipal indicado e assinalado nas fls. 01 a 06.

Patr. 5, às fls. 08 v.º informa nada constar nos assentamentos da Divisão sobre a área analisada, situada na Av. Prof. Ascendino Reis, estando ela, portanto, disponível.

Em Patr. 4 não foi registrado qualquer expediente envolvendo o local (fls. 9 v.º) informando a Divisão (fls. 10), tratar-se de bem municipal da classe dos dominiais, havido em decorrência do disposto nas leis estaduais de organização municipal.

Os lotes lindeiros, conforme os lançamentos fiscais juntados por RI (fls. 13) estão em nome de particulares.

AR-VM, retificando a promoção de fls. 15 v.º, após análise cuidadosa (fls. 16/23 v.º), informa que o terreno em questão comporta edificação isolada (fls. 23 v.º e 29 v.º), bem como que a Regional não tem interesse na sua utilização (fls. 30).

Às fls. 28 consta auto de intimação para desocupação da área, lavrada contra a empresa "All Star", lindeira ao próprio municipal, por utilizar a área para estacionamento de funcionários. Entretanto, a fls. 30, o Setor de Fiscalização da AR-VM informa que os carros que estacionam no local não pertencem a funcionários da firma. Com o objetivo de esclarecer a situação, solicitamos ao Setor de Fiscalização a realização de nova vistoria, que constatou estar a área livre, desocupada e acimentada.

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	20	de proc.
n.º	584	de 1999
<i>[Signature]</i>		

Folha de informação nº = 34 =

o proc. n.º

45.000.364-96*32

em 01/09/99

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Diante do exposto, verificado o desinteresse da Municipalidade na utilização do imóvel em análise e a disponibilidade do bem, cremos não haver óbice à sua alienação que, entretanto, deve ser precedida de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência, posto que a área comporta construção isolada. É o que determina o artigo 112 da Lei Orgânica do Município, ao dispor sobre a matéria. A providência poderá ser dispensada caso haja interesse na transferência da área à EMURB, a juízo da Administração.

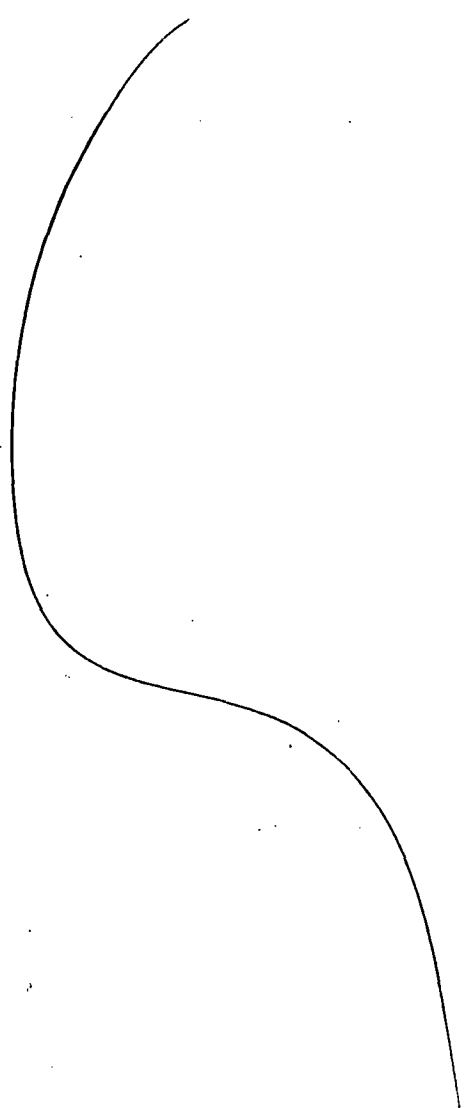
Optando-se pela venda a particulares, o presente, s.m.j., deve ser encaminhado a Patr. 3 para a apresentação dos elementos técnicos necessários à elaboração das minutas de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, a serem juntadas por esta Subprocuradoria.

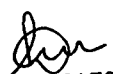
São Paulo, 31 de Agosto de 1994

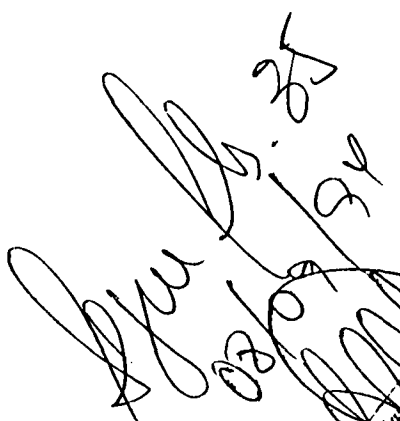
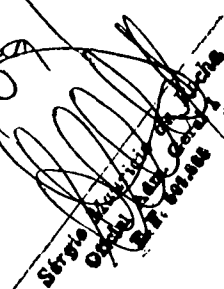
MJATZ/vlm

[Signature]
Mariângela Junqueira de A. T. Zinni
Procuradora de Patr. 12
Registro 574.392

[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL




LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL


25/08/2019

Sérgio Augusto de Azevedo
Diretor Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 21 de proc.
n.º 584 de 19 99

o proc.

Folha de informação nº 35
45.000.364-93*32

d. n.º

em 08.09.94

Assessoria
Administrativa
n.º 406

Sérgio Maurício de Rocha
Oficial Adm. Geral
R.F. 555.555

Patr. 1
Sr. Dr. Procurador Chefe

Trata o presente processado da possibilidade de alienação da área municipal configurada no croqui de fls. 03 (perímetro 5-6-7-8-5), apontada em amarelo.

AR-VM às fls. 29 dos autos, informa que a área pública em questão comporta edificação isolada, bem como não tem interesse na sua utilização.

Assim, visando prosseguir na instrução do presente, sugerimos a remessa do presente à S.V.P., a fim de que informe:

- 1 - se eventualmente, sobre a área em questão, incide melhoramento público;
- 2 - se essa área pode ser considerada disponível para alienação.
- 3 - se do ponto de vista urbanístico é conveniente a incorporação da área a um dos lotes lindeiros.

São Paulo, 5 de Setembro de 1994

ELFL/vlm

Edite Lisanti Frate Zapenna
EDIT LISANTI FRATE ZAPENNA
Reg. 591.513
Procuradora Geral - Matr. 12

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

S

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação.

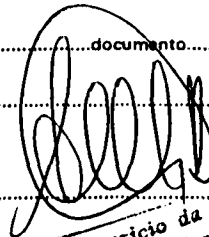
rubricado..... sob nº

36

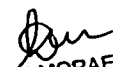
Em.

08.09.94

(a).....



Sérgio Maurício da Rocha
Oficial Adm. Geral I
R.F. 408.688


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 de proc.
n.º 584 de 1999
C. 13

Folha de Informação n.º 37

do proc. n.º 45-000.364-93*32 em 16.09.94 (s)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Resumo 100.406
Jesús José Góndola
Oficial de Registro
MUNIS - PATR

Informação n.º 4705/94 - Patr. G

F1470594.DOC.PG

RAS-0915

INTERESSADO : PATR.

ASSUNTO : venda de área municipal

PROJ
Sr. Superintendente

O presente está bem equacionado a fls.
33/34.

Todavia, em atenção à preocupação de PATR.
12 (fls. 35), rogamos esclarecer, em complementação ao já
informado a fls. 23, se a área em foco (fls. 2 e 3 em
amarelo), cogitada para alienação, é atingida por algum
melhoramento aprovado e se não há óbices técnicos/urbanísticos
à sua venda.

Tratando-se de área construível
isoladamente (fls. 23vº), cuja alienação exige prévia
concorrência aberta a tudo e qualquer interessado, o quesito 3
de fls. 35 não apresenta muita relevância prática, pois o
certame não poderia ficar limitado à participação apenas dos
proprietários lindeiros. Assim, parece-nos dispensável
enfrentar a questão colocada no referido quesito, salvo se
essa Unidade vislumbrar algum aspecto importante a ser
levantado.

São Paulo, 19 de setembro de 1994.

SÉRGIO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL

P.G.M. - S.J.

CMM/jjc

9

PROJ-001
27/09/94
22-0011-1

PATR-PROT-AUT
20 SET 1994
21-47.035-0

ELABORADO E CONFECIONADO POR PATR. G - EXPEDIENTE

MO-026-DGM

LUZINETE MORAES CREMONESE
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 de proc.
n.º 584 de 1999
ed

39 *Clay*
Clementina Cicone
Assistente Parlamentar

Folha de informação n.º 39 Registro 100.406

d. o processo n.º 45.000.364-93*32 em 11 / 10 / 94

THIAYS PEREIRA
Encarregada do Setor
PROJ - 3031

Informação : Nº 326/94/Proj.31
Processo : Nº 45-000.364-93*32
Interessado : PMSP-Patrimônio Memo s/Nº/93-Patr.G - Assist
Local : Av.Prof.Ascendino Reis - MOC: 12G/C2
Assunto : Venda de área municipal

PROJ
Sr.Superintendente

O presente refere-se à alienação de próprio municipal sito a Av.Prof.Ascendino Reis, AR-VM.

Em atendimento as questões levantadas por PATR à fl.37 temos a informar:

1 - Ratificamos informação de PROJ, fls.23, de que a área em questão obedece ao melhoramento aprovado pela Lei 6852/66, que manteve os alinhamentos existentes no local;

2 - Sob o aspecto viário a área em questão não apresenta interesse.

10/outubro/94

Clementina M. Pasquale Cortese
CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica-Proj.31

Helia S. B. Pereira
HELIA S. B. PEREIRA
Arquiteta - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj. 3

HSEP/apr.

Patr-G
Sr Diretor

Para memorizante faco o informe retro de pros 3, em atenção as solicitado o fls 37.

14/10/94

Jose Roberto Kasperbauer Filho
JOSE ROBERTO KASPERBAUER FILHO
Assist. Técnico de Direção II
P.R.G.

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

14/10/94

22.00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

75 63

o Proc. n.º 1993 - 0.035.693 - 3 em 09 / 02 / 99 (a)

Folha n.º 24 de proc. n.º 584 de 1999
CDD

Gerson A. Almeida
Ct. Adm. Secretário Parlamentar
Reg. 034.020 - Registro 100.406

INTERESSADO: P M S P / PATR

ASSUNTO : venda de área municipal por concorrência

Informação n.º 0710/99 - Patr.G
FI071099.DOC.PG Ras205

P. G. M. - 60 21-15.000

Sra. Procuradora Geral

Endossando as manifestações de fls. 33/34 e 41, entendemos que a área municipal em foco, assinalada em amarelo no croqui de fls. 3 (220-D) e na planta de fls. 50, poderá ser alienada mediante concorrência (art. 112, I, da LOM/SP), por se tratar de terreno que, embora construível isoladamente, é inservível para a PMSP (vide fls. 23vº/30 e 39, item 2), seguindo, desde logo, a competente minuta de projeto de lei (fls. 73/74).

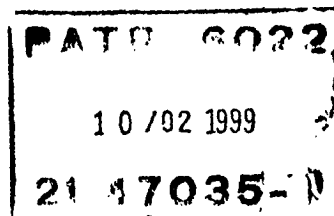
Cabe salientar que as eventuais dificuldades apontadas a fls. 41 para registro do futuro instrumento de compra e venda, não impedem a transação e poderão ser superadas oportunamente, inclusive pela via judicial, bastando que, na respectiva escritura, a Prefeitura faça as ressalvas pertinentes.

A deliberação superior.

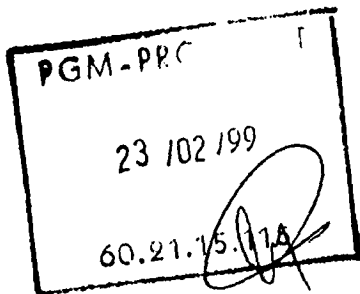
São Paulo, 10 de Fevereiro de 1999.

DYONISIO CIARDI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP n.º 41930 P.G.M. S.J.

CMM/csmv
14



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



Juntado nesta data, documento e folha de informação,
rubricado sob nº 64
Em 03/03/99

(e)
ROSANGELA DE L. DOMINGOS
AC. 101
Folha 002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 25 de proc.
n.º 584 de 1999
CD

do processo nº 1993-0.035.693-3

Folha de informação nº 64 Assistente Parlamentar
em 03/03/99 Registro 100.406

ROSANGELA DE L. DOMINGOS
AD-ADM-1
PGM-AJC

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/DEPARTAMENTO
PATRIMONIAL

ASSUNTO : Venda de área municipal por concorrência

Informação nº 0446/99 - PGM.G

(SISPRO 78 77 77 400)

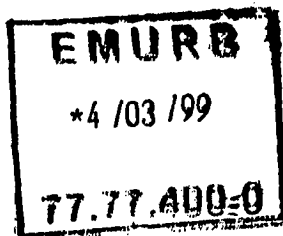
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
Senhor Presidente

Preliminarmente à manifestação da competência desta
Procuradoria Geral, rogo o pronunciamento dessa empresa tendo em vista
o consignado às fls. 41 e 31.

São Paulo, 03/03/1999

Ana Maria Mamed Mermejo
ANA MARIA MAMED MERMEJO
Procuradora Geral do Município
OAB 35.540
PGM

ADM/MPR
PA035693.DOC



A
FR
Wagner Brito Vargan
Auxiliar Executivo
PROTOCOLO-EMURB

RECEBIDO - EMURB
PRESIDÊNCIA
EM: 04/03/99
N.º: 00721
Mari
HORA/VISTO

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Segue fl. 65 do
Processo 1993-O. 035. 693-3

Famre,



EMURB

Folha no	26	de proc.
n.º	584	de 19.99
CD		

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

66

DO

PROCESSO

Nº 1993-0.035.693-3

Adelina Cicone

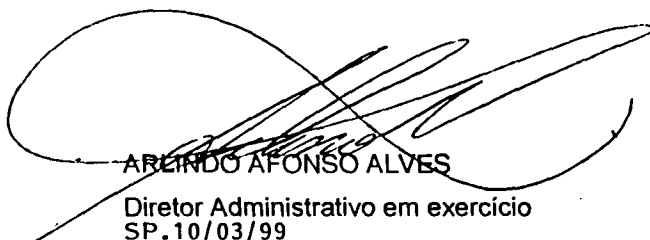
09/03/99

DATA

Assistente Parlamentar
Registro 100.406
ASSINATURA
M.ª GIBELDA F. SANTOS
Secretária

DAP - HOMERO

Para sua análise e manifestação conforme solicitação da Srª Procuradora às
fls. 64.

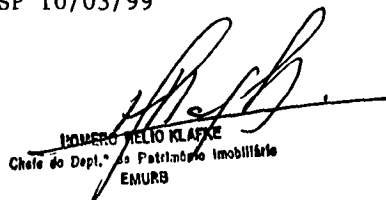

ARLINDO AFONSO ALVES
Diretor Administrativo em exercício
SP.10/03/99

RECEBIDO D.A.P.	
N.º 038	DATA 10/03/99
HORA	VISTO

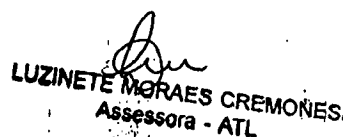
DA - DR. ARLINDO AFONSO ALVES

A época da integralização do Capital Social da EMURB através de bens
imóveis de propriedade municipal, a área em questão não constava em
tre aquelas de nosso interesse, portanto, nada impede a alienação
por parte da P.M.S.P.

SP 10/03/99


HOMERO HELIO KLAFFE
Chefe do Dept. de Patrimônio Imobiliário
EMURB

FE-200681


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

JUNTADO _____ NESTA DATA _____ DOCUMENTO _____ E PAPEL PARA

INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº _____ DO

Processo Nº 1993-0.035.693-3

11 / 03 / 99 DATA

[Assinatura]
ASSINATURA

QUELDA F. SANTOS
Secretária



EMURB

Folha no	27	de proc.
n.º	5841	de 19 99
67 80		

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

PROCESSO

Nº 1993-0.035.693-3

Adelina Cicone

11/03/99

DATA

Assistente Parlamentar

ASSINATURA

M.ª GISELDA F. SANTOS

Secretária

PR

ENGº ALFREDO MÁRIO SAVELLI

Encaminho para seu conhecimento e posterior envio a PGM a manifestação do Sr. Chefe do Deptº de Patrimônio Imobiliário às fls. 66 (anverso) ref. a solicitação da Srª Procuradora Geral constante às fls. 64.

ARLINDO AFONSO ALVES

Diretor Administrativo

PGM SISPRO - 60.21.15.000

SRª PROCURADORA GERAL

Conforme manifestação do Sr. Chefe do Deptº de Patrimônio Imobiliário desta Empresa o imóvel em referência não consta entre aqueles de nosso interesse.

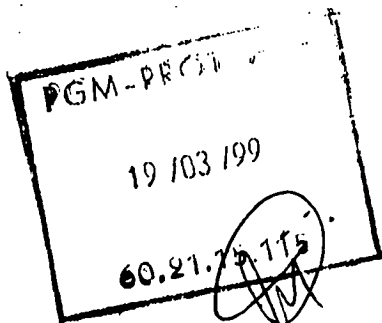
SP. 11/03/99

ENGº ALFREDO MÁRIO SAVELLI

Presidente em exercício

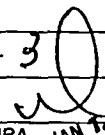
FE-200681

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - AT




LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

JUNTADO _____ NESTA DATA _____ DOCUMENTO _____ E PAPEL PARA
INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 68 DO
7A
03, 05, 99 Nº 1995-0.035.693-3
DATA

ASSINATURA 
WILLIAM T. TUMAN
A.T.A./PGM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	28	de proc.
n.º	584	de 1999
Edo		

Folha de informação nº 168 *Adriana Cigone*
do PROCESSO Nº 1993-0.035.693-3 em 03/05/99 *Assessoria Patrimonial*
Registral e Arquivística
A.T.A./PGM

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL**

ASSUNTO : Venda de área municipal por concorrência

INFORMAÇÃO Nº1036 / 99 - PGM-G.

(SISPRO 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

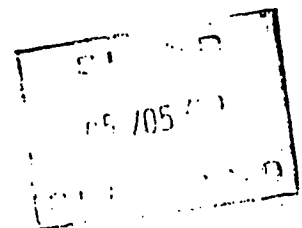
O Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral do Município demonstra a possibilidade legal para a alienação de área municipal aproveitável para edificação e inservível para a Municipalidade, elaborando, conseqüentemente, a minuta de projeto de lei encartada às fls. 61/62.

Acolhendo o entendimento submeto-o à alta deliberação de Vossa Excelência, com proposta de encaminhamento para decisão do Senhor Prefeito Municipal.

São Paulo, 03/05/1999.

Ana Maria Mamed Mermejo
ANA MARIA MAMED MERMEJO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB 35.540
PGM

AOM/ra
PA035693 DOC



Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	de proc.
n.º	584	de 1999
<i>CA</i>		

Folha de informação n.º

59.

o

processo

1993-0.035.693-3

em

13, 05, 99

(a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

JOSÉ CARLOS DONLEY SIQUEIRA
Gabinete - SJ

INTERESSADO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

ASSUNTO :

Venda de área municipal por concorrência.

Informação n.º 1568/99-SJ.G

SJ

Senhor Secretário

Versa o presente sobre possibilidade de alienação da área municipal assinalada em amarelo no croqui de fl.03 e na planta A-1179.03 de fl.47, com 141,00 metros quadrados, classificada como dominial.

Realizada a competente instrução técnica, restou assentado que tal imóvel, conquanto comporte edificação isolada, não tem serventia para a Prefeitura, consoante se denota nas manifestações expendidas pela Administração Regional de Vila Mariana (fl. 30), pela Secretaria de Vias Públicas (item 2 de fl. 39) e ainda pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB (fls. 66/67).

Assim, submeto o presente a consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 04 de abril de 1999

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Juntado nesta data, ... documento e folha de informação.

rubricado sob nº

Em/...../.....

(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	30	de proc.
n.º	584	de 1999
<i>Ad</i>		

Folha de informação n.º

1993-0.035.693-3

em

13

Registro 100.406

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

o processo n.º

INTERESSADO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

ASSUNTO :

Venda de área municipal por concorrência.

Informação n.º 1568/99-SJ.G

Senhor Prefeito 60.11.0.070

Trata o presente da possibilidade de alienação da área municipal configurada no croqui de fl. 03.

Assim, na esteira dos pareceres precedentes que concluem acerca da inexistência de óbices à alienação do bem público em tela e, em obediência à determinação expressa no artigo 112, inciso I, da LOM/SP, elaborou o Departamento Patrimonial, desta Pasta, minuta de projeto de lei com a respectiva exposição de motivos, na qual fica o Executivo autorizado a vender mencionada área mediante instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência (fls. 61/62).

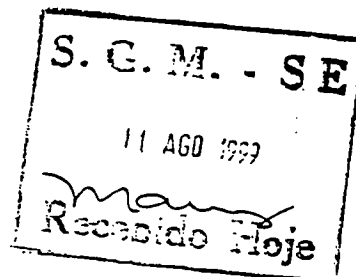
Encaminho os autos, pois, à consideração de Vossa Excelência que, com o descortino habitual, melhor deliberará.

São Paulo, 09 de agosto de 1999.

Edvaldo Brito
EDVALDO BRITO

Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253A

FMS/HMO/mp/rmb.3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	de proc.
n.º	584	de 19 89

o Processo

1993-0.035.693-3

Folha de informação n.º

81

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

30

RITA DE CÁSSIA MARCEL FERREIRA

Assessora Jurídica

SGMAJ

**Interessado : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL**

Assunto : Alienação de área municipal

**CGP (60.11.10.070)
Senhora Chefe de Gabinete**

Pelo presente, vem sendo analisada a possibilidade jurídica de alienação da área municipal situada na Avenida Professor Ascendino Reis, Vila Clementino.

Após exame, o Departamento Patrimonial concluiu pela inexistência de óbices a venda do bem público. Com efeito, apesar de aproveitável para edificação, a área não apresenta interesse para a Municipalidade.

Por outro lado, a despeito da Prefeitura não deter o respectivo título de propriedade, vez que a área tem origem nas Leis Estaduais de Organização Municipal, isto não impede a transação, à vista da possibilidade de superação dessa dificuldade oportunamente, inclusive pela via judicial, bastando que na escritura se faça as ressalvas pertinentes.

Assim, posicionando-se pela ausência de impedimentos à alienação do bem, PATR, após opinar pela sua venda mediante concorrência, elaborou, em obediência a determinação expressa no artigo 112, inciso I, da LOM/SP, a


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	32	de proc.
n.º	584	de 19 99
Cd		

o Processo

1993-0.035.693-3

Folha de Informação n.º

42.

em 30/8/99

Adelina [illegible] [illegible]
PITÁGORAS [illegible] [illegible]
Resolução 100.406

avaliação da área e anexou, às fls. 61/62, a competente minuta de projeto de lei.

Nessa conformidade, tendo a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria dos Negócios Jurídicos endossado esse entendimento, submetemos o presente à Vossa Excelência, propondo seu encaminhamento a SGM/ATL para elaboração de projeto de lei, na conformidade da minuta acostada às fls. 61/62, a ser oportunamente submetido ao Senhor Prefeito.

São Paulo, 17.08.1999

Suzana Maria Ferreira de Niclhile
SUZANÁ MARIA FERREIRA DE NICLHILE
Assessor Técnico/ Gabinete do Prefeito
SGM/AJ

De acordo, em prosseguimento.

São Paulo, 17.F.99

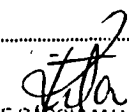
Aurélia Sampere Scarcioffolo
AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO
Assessor Especial/Gabinete do Prefeito
resp. SGM/AJ

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Juntado nesta data, documento e folha de Informação.

rubricado sob nº 3.

Em 30, 08, 99.


RITA DE CÁSSIA MANOEL FERREIRA
(a)
Assessoria Jurídica
SGM/AI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 33 de proc.
n.º 584 de 1999
Cat

Adejina Cicone

Folha de informação nº

Assistente Parlamentar

d o PA

n.º 1993.0.035.693-3

em 01 / 10 / 99

Registro 10/1406

MARY CARLOS CRUZ

RF. 512.810 - ARVM

EMURB

78.77.77.400

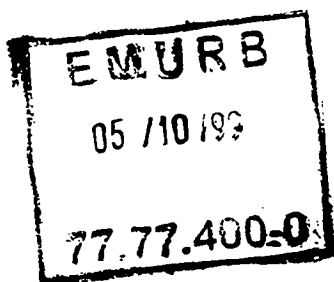
Sr. Diretor

Tendo vista o desinteresse da área objeto do presente por parte da SSP desta AR, encaminhamos à V.Sa, para o que couber.

/mcc

01.10.99


ROBERTO CLAUDIO G. RIBEIRO
Administrador Regional de V. Mariana
ARVM



A
PA

Wagner Tristão Vargas
Aux. Admin. 05202
Protocolo Geral-EMURB


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

RECEBIDO/EMURB
Em 05/10/99
N.º 139
Caia
Visto

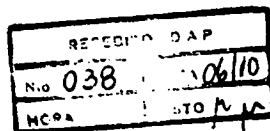
DAP - HOMERO

Solicito sua manifestação.


GENIVAL REINALDO PADOVAN PACHECO

Diretor Administrativo em exercício

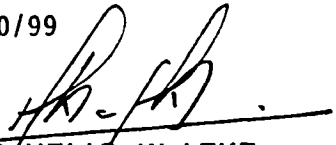
05/10/99



DA - DR. GENIVAL PACHECO

A área não é de interesse da EMURB, conforme manifestação deste DAP em cota de fls. 66, a qual endossamos nesta data.

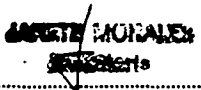
SP 06/10/99


HOMERO HELIO KLAFFE

Chefe do Deptº de Patrimônio Imobiliário


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Juntado nesta data, documento e folha de informação,
rubricado sob nº 81 DO PROCESSO Nº 1773-0.035.693-3
Em 06/10/99

(a)




EMURB

Folha n.º	34	de proc.
n.º	584	de 19 99
		81 DO

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
PROCESSO

Nº 1993-0.035.693-3 Adelina Cicone

06/10/99

DATA

Assistente Parlamentar
Registro 100.406
ASSINATURA

SGM/ATL 60.11.20.030

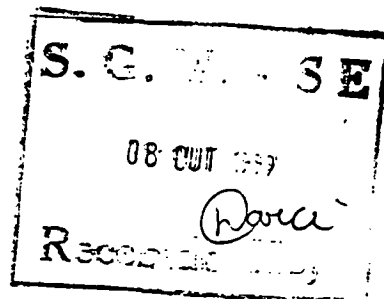
SRª ASSESSORA

Conforme solicitação dessa Assessoria às fls. 79 encaminho a manifestação do Sr. Chefe do Deptº de Patrimônio desta Empresa às fls. 80 (verso) a qual endosso.

GENIVAL REINALDO PADOVAN PACHECO

Diretor Administrativo em exercício

06/10/99



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

35

do processo nº 584 de 19 99 22 / 11 99 (a) Adelina *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 22-11-99

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/11/99 às 15h22.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador 70140
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 30 de março de 19. 99

[Signature]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 36

Em 26 de 11 de 97

(a) CARSTEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 584/99
25/11/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização ao Executivo para vender, mediante concorrência, área municipal, de 141 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Av. Professor Ascendino Reis, no Bairro de Vila Clementino.

A propositura traz, no artigo 1º, a descrição da área e vem instruída com:

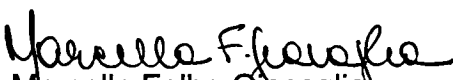
- a planta A-1179/03, do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricada pelo Prefeito, fls. 04 e 05, e
- laudos de avaliação de fls. 09 a 11 e 12 a 14, sendo que este último, datado de 22/01/99, atribui à área o valor de R\$ 135.483,26 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

O projeto detém condições de prosseguir, eis que não esbarra em dispositivos legais, estando de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 111 e 112, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que, respectivamente, atribui ao Prefeito competência para administrar os bens municipais e admite a possibilidade de alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação, autorização legislativa e concorrência.

Ressalte-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do inciso VII, do § 3º, art. 40, da Carta Magna local.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.


Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

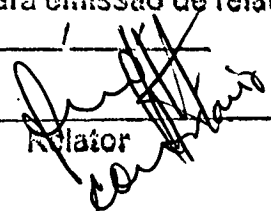

Marcella Falbo Giacaglia
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)
Substitutivo

Encaminhe-se, em 30/11/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Mariana Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue anexa nesta data de 27 de 39 rubricado sob

letra n.º 34138, de 15/12/99, de 03/05/2000

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



REPÚBLICA DE SÃO PAULO
1994/2000

Folha nº 37 do
Processo 584/99
Carmem de Melo
Reg. 101047

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0396/2000

PARECER Nº 16-0396/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 584/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização ao Executivo para vender, mediante concorrência, área municipal, de 141 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Av. Professor Ascendino Reis, no Bairro de Vila Clementino.

A propositura traz, no artigo 1º, a descrição da área e vem instruída com:

- a planta A-1179/03, do Departamento Patrimonial da Prefeitura, rubricada pelo Prefeito, fls. 04 e 05, e
- laudos de avaliação de fls. 09 a 11 e 12 a 14, sendo que este último, datado de 22/01/99, atribui à área o valor de R\$ 135.483,26 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

O projeto detém condições de prosseguir, eis que não esbarra em dispositivos legais, estando de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 111 e 112, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que, respectivamente, atribui ao Prefeito competência para administrar os bens municipais e admite a possibilidade de alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação, autorização legislativa e concorrência.

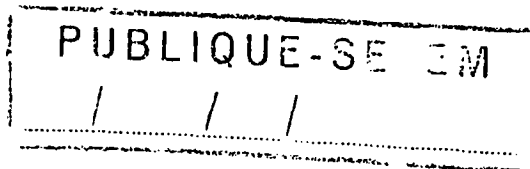
Ressalte-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do inciso VII, do § 3º, art. 40, da Carta Magna local.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/2000

pk/PL0584-9

17 - RELCOM
17-0135/2000



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº. /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 584/99

VOTO VENCIDO DO RELATOR ARSELINA TATTO, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI NÚMERO 584/1999.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que visa obter autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante concorrência, área de propriedade municipal situada na Avenida Professor Ascendino Reis, bairro de Vila Clementino.

O projeto não detém condições de tramitação, posto não estar em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo. O artigo 112 do referido diploma dispõe que

"Art.112 - A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência..."

Assim, são requisitos da alienação de bens imóveis municipais: a existência de interesse público devidamente justificado, prévia avaliação, autorização legislativa e concorrência pública. O presente projeto não atende a todos os requisitos da lei. Apesar de apresentar prévia avaliação e prever a modalidade concorrencial de licitação, o pedido de autorização não veio acompanhado da justificativa da existência do interesse público fundamental para a apreciação do projeto pelo Legislativo.



Câmara Municipal de São Paulo

Cabe ressaltar que a verificação de existência do interesse público não está contemplada no poder discricionário do executivo na administração dos bens municipais. Ao subordinar a alienação à devida justificativa, a Lei Orgânica do Município tornou a motivação obrigatória na alienação de bens municipais. Desta forma, a ausência no projeto das razões que fundamentam o pedido de autorização constitui óbice intransponível, impeditivo de sua regular tramitação.

Diante do exposto, pela ILEGALIDADE é o nosso parecer.

Sala da Comissão, 02/5/00.

[Handwritten signatures and stamps]
Contrário (Contrário)
Contrário
Contrário
Contrário

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/2000
página 158 coluna 01
conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08/05/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.05.00 as 18 h.

MTS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Amelio Nomen

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/05/2000
Tenório de -
PRESIDENTE

A A. T. M. a pedido
Em 07/06/00

MTS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução:
A Com. de Pol. Urbana
09/06/00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEGRE — — — — — juntado — — — — — nesta data
documento — — — — — a papel de informação
rubricado — — — — — sob folha — — — — — n.º 40
Em 09/06/00
MTS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 — 1 —

do processo nº 584 99 09.06, 00 de 19 7788 (a)

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.06.00 as 16 h.

7788
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A^o NOBRE VEREADORA Ana Martini

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 03 / 01
[Assinatura]
PRESIDENTE

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 41.

Em 07, 05, 01

(a)
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 41 - do
Processo 584/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 mss.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

A fim de obter maiores subsídios para tomada de decisão desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a respeito do Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do Executivo, solicitamos a V.Exª. que retorne ao seu autor para que o mesmo, através dos seus órgãos técnicos competentes, se manifeste sobre os seguintes quesitos.

- 1- Se realmente não há interesse do Executivo na área municipal da propositura ?
- 2- A área em pauta tem aproveitamento isoladamente, permitindo usos R1, C1, S1, não haveria interesse de alguma secretaria municipal ?

Em, 04.05.01

Vereador Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 07/05/01

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

07/05/01

12:15h

Sra. Denise

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 07.05.2001.

Angela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07.05.2001.

Denise
DENISE D. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEQUE juntado nesta data
documento e papel de informação
publicado nº 42/44
Em 18/05/01

ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha n.º 42 do proc.
N.º 584 de 1999
O funcionário e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0232/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do Executivo - que autoriza a venda, mediante concorrência, de área municipal situada no bairro de Vila Clementino, solicitando-lhe através dos seus órgãos técnicos competentes, manifestar-se se realmente não há interesse do Executivo na área municipal da propositura e se a área em pauta interessa a alguma secretaria municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 41.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/dhfo.



Folha n.º	43	do proc.
N.º	584	de 1999
O funcionário	R	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 n° 232, de 08/05/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 584/99, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/05/01

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 41.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 584 de 1999 18/05/01 (a) 44
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/05/01

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 45.

Em 16 / 08 / 01

(a) Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	45	do
Projeto	584/99	
Município de São Paulo		
R. J. 11.11.11		

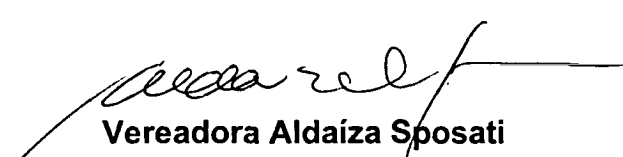
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a. que reitere pedido de manifestação do Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do próprio Executivo, manifestação essa já solicitada por esta Edilidade em 07/05/01 e até a presente data sem resposta.

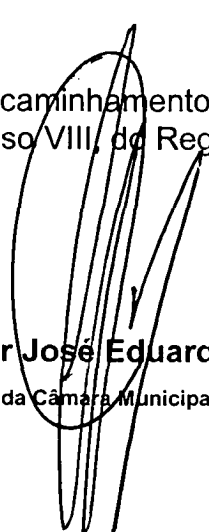
Esclareço que tal manifestação é necessária para subsidiar o seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

em 15-08-01


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Vereador José Eduardo Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 16/08/01

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

16/08/01
16:10h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

16/08/2001

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

16/08/2001

Orlando
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE em juntado...s..... nesla data
documento...s..... papel de informação
rubricado 1... sob rubrica 46/48
Em 23/8 2001

Ana Maria
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha N° 46	do proc.
584	de 1999
O funcionário	AS

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0428/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do Executivo - que autoriza a venda, mediante concorrência, de área municipal situada no bairro de Vila Clementino, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 232/01, de 08 de maio do corrente no sentido de manifestar-se se realmente não há interesse do Executivo na área municipal da propositura e se a área em pauta interessa a alguma secretaria municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica dos despachos da comissão solicitante de fls. 41 e 45.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



Folha Nº. 47	do proc.
Nº. 584	de 19 99
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 428/2001, de 17/8/2001, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/08/01

Anexo: cópia xerográfica dos despachos da comissão solicitante de fls. 41 e 45.

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

48

do processo nº 584

de 20 99 23, 8, 2001

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/08/2001

Jose Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 23/08/01 as 18:00 h.

Tania Beny P. (Almeida) Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

A A. T. M. - a pedido.
Em 15/10/01

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 49 a 52

Em 19/10/01

(a) Luzia A. Leite

Enc. de Setor

RE 10 738



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 11 de outubro de 2001

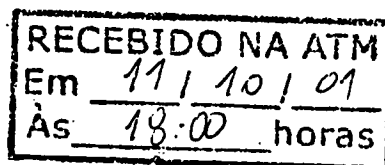
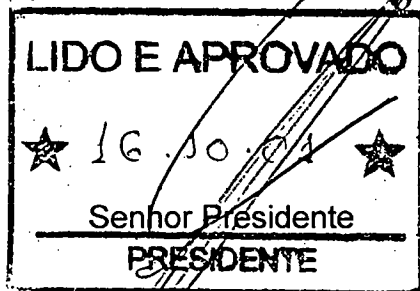
Folha nº 49 do proc.
nº 584 de 1999

Enc. de Setor
RF 10.738

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 360/01

15 -- DOCREC
15-0260/2001



No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo pelas anteriores gestões e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

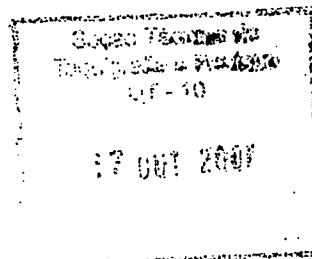
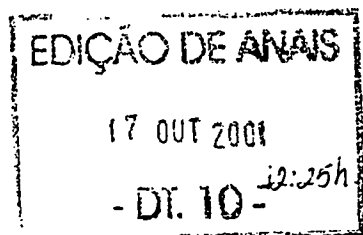
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn

Ret 373-650-869-584-348



ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 360/01

PL Nº EMENTA

- 1) 308/93 Revoga a Lei nº 11.259, de 8 de outubro de 1992.
- 2) 373/96 Faculta o funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas e dos prestadores de serviços nos domingos e feriados.
- 3) 650/97 Dispõe sobre a revogação da Lei nº 11.479, de 13 de janeiro de 1994.
- 4) 655/97 Aprova plano de melhoramento viário no distrito de Parelheiros.
- 5) 869/97 Aprova modificação parcial do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 8.845, de 19 de dezembro de 1978, nos Distritos de Itaquera e Artur Alvim.
- 6) 584/99 Autoriza a venda, mediante concorrência, de área municipal situada no bairro de Vila Clementino.
- 7) 58/00 Altera a redação do artigo 25 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, na forma conferida pela Lei nº 12.830, de 22 de abril de 1999.
- 8) 348/00 Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 11.313, de 21 de dezembro de 1992.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 51 do proc.
nº 584 de 20 1999
Enc. de Setor
RF 10.738

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 32 FOLHA: 109 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 85ª Ord. ORADOR: Dalton Silvano,
Presidente, Myriam Athie, Vanderlei de Jesus, Farhat, DATA: 16.10.01 **SEM REVISÃO**

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos o requerimento do nobre Vereador Wadih Mutran. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Aprovado.

Há sobre a mesa ofício de S.Exa. a Prefeita de São Paulo, dirigido a esta Presidência, que será lido.

- É lido o seguinte:

(retirada dos PLs)

O Sr. Presidente - Passemos à deliberação...(CAMILO)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à deliberação da matéria. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à retirada desses projetos de lei, conforme solicitado pela chefia do Executivo, permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Aprovado.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

52

do processo nº

584

de 19

99

19

10

01

(a)

Luzia A. Leite

Enc. de Setor

RF 10.738

À LEG.3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL nº 360/01 da Senhora Prefeita.

19/10/01

BRENO CANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

R. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3

19 / 10 / 01

13.10

ORLANDO KOCI MENDES

Assistente de Chefe Técnica

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada
e o consequente arquivamento do presente processo.

19/10/01

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

19/10/01

Ana Maria
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado... S... nesta data, documento S... e papel para informação, rubricado S...

sob folha S nº 53255

Em 30.10.01

(a) *V.N.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 53 do proc
N.º 584 de 19 99
O funcionário K
Assistente Parlamentar

São Paulo, 24 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0651/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do Executivo, que autoriza a venda, mediante concorrência, de área municipal situada no bairro de Vila Clementino, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 360/01, de 11 de outubro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0260/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



Folha n.º	54	do proc
N.º	584	de 19 99
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHYA REGINA MORALES DE S. ¹
Assistente Parlamentar

São Paulo, 24 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 651/2001, de 24/10/2001, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 584/99, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 360/01, de 11 de outubro do corrente, numerado como DOCREC 15-0260/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/10/01

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º # 551# ✓

do processo n.º 584 de 20 1999 30.10.01

(a) Kuff
KATHYA REGINA MORAES DE S. S. A.
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Senhora Chefe

Para arquivar.

30 / 10 / 2001

Jose Cristino Souza Santos
Jose CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em 55#	fls.
Arquivo em 31-10-2001	
C Func.º	
LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARAES Documentalista - RP 100.927	

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)